



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 1 DE 1.981

Fixa e reatualiza a partir de 1º de janeiro de 1981, a remuneração dos Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É fixada, a partir de 1º de janeiro de 1981, dentro dos limites e critérios estabelecidos na presente RESOLUÇÃO, e observadas as disposições contidas na Lei Complementar nr. 25 de 2 de julho de 1975, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar nr. 38 de 13 de novembro de 1979, a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Mococa.

Artigo 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, parte variável e Sessões Extraordinárias) a ajuda de custo anual e as complementações mensais à ajuda de custo, corresponderá a 15% (quinze por cento) do que, a igual título, fôr pago aos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - A remuneração será atribuída mensalmente na forma de duodécimos.

§ unico - A convocação no recesso do Legislativo, far-se-á exclusivamente pelo Prefeito, sempre que entender necessário.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

§ unico - O valor total de cada Sessão Ordinária, será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Artigo 5º - As Sessões Extraordinárias, serão remuneradas até o máximo de quatro por mês.

§ unico - O valor de cada Sessão Extraordinária, será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito Sessões devidas aos Deputados Estaduais e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º da presente Resolução.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais, far-se-á por Ato da Mesa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados à Câmara no corrente exercício financeiro.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário, e de modo especial a Resolução 1/80 de 11 de fevereiro de 1980.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Março de 1.981.

Italo Naziero
Presidente

José Luiz Cominato
Secretario